

LEI Nº 1.349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2018, contribuições financeiras na importância total de R\$ 821.018,00 (oitocentos e vinte e um mil e dezoito reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	7.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	5.000,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	70.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	245.000,00
f) Incentivo a Produção Agrícola	85.000,00
g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	125.000,00
h) Incentivo às Comunidades Rurais	20.000,00
i) Acolhimento ao menor abandonado	48.000,00
j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	57.518,00
k) Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	6.000,00
l) Manutenção da Iluminação Pública	140.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras **821.018,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral